

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis

Órgão CMMS
Ass. - 01/01/2024
Fluor. 23/10

ATOS DO CMSN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

Resolução do CMSN nº 010/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 5.531, de 28 de fevereiro de 1991. Resolve em Reunião Ordinária de 27 de julho de 2023 Aprova Reprogramação dos Recursos Recebidos nas Contas mencionadas de acordo com as Leis (Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, segundo critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2021.

O CMSN - Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis aprova a em forma de Resolução nº 010/2024, aprova em Reunião Ordinária de 01/08/2024. Os Indicadores de Saúde de Nilópolis, e Pactuação com a Secretaria de Estado e Saúde do Rio de Janeiro 2024/2027.

João Augusto da Silva
Presidente do Conselho de Saúde

Cosme Alberto Branco Pereira
Secretário Executivo CMSN

Bela do Conselho - Rua João Pessoa nº 1530 - Sala 203 - Centro - Nilópolis/RJ - CEP: 26510-020 - Tel: (21) 2619-020

Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis

Órgão CMMS
Ass. - 01/01/2024
Fluor. 23/10

ATOS DO CMSN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

Resolução do CMSN nº 011/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 5.531, de 28 de fevereiro de 1991. Resolve em Reunião Ordinária de 27 de julho de 2023 Aprova Reprogramação dos Recursos Recebidos nas Contas mencionadas de acordo com as Leis (Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, segundo critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2021.

O CMSN - Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis aprova a em forma de Resolução nº 011/2024, aprova em Reunião Ordinária de 01/08/2024. A Pactuação e Credenciamento de mais 05 (cinco) ESF - Equipes de Saúde da Família.

João Augusto da Silva
Presidente do Conselho de Saúde

Cosme Alberto Branco Pereira
Secretário Executivo CMSN

Bela do Conselho - Rua João Pessoa nº 1530 - Sala 203 - Centro - Nilópolis/RJ - CEP: 26510-020 - Tel: (21) 2619-020

Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis

Órgão CMMS
Ass. - 01/01/2024
Fluor. 23/10

ATOS DO CMSN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

Resolução do CMSN nº 012/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 5.531, de 28 de fevereiro de 1991. Resolve em Reunião Ordinária de 27 de julho de 2023 Aprova Reprogramação dos Recursos Recebidos nas Contas mencionadas de acordo com as Leis (Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, segundo critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2021.

O CMSN - Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis aprova a em forma de Resolução nº 012/2024, aprova em Reunião Ordinária de 11/08/2024. A Pactuação de Criação de 11 (onze) Equipes de Saúde Bucal.

João Augusto da Silva
Presidente do Conselho de Saúde

Cosme Alberto Branco Pereira
Secretário Executivo CMSN

Bela do Conselho - Rua João Pessoa nº 1530 - Sala 203 - Centro - Nilópolis/RJ - CEP: 26510-020 - Tel: (21) 2619-020

Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis

Órgão CMMS
Ass. - 01/01/2024
Fluor. 23/10

ATOS DO CMSN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

Resolução do CMSN nº 013/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 5.531, de 28 de fevereiro de 1991. Resolve em Reunião Ordinária de 27 de julho de 2023 Aprova Reprogramação dos Recursos Recebidos nas Contas mencionadas de acordo com as Leis (Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, segundo critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2021.

O CMSN - Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis aprova a em forma de Resolução nº 013/2024, aprova em Reunião Ordinária de 01/08/2024. A Pactuação de 04 (quatro) Equipes de eMulti.

João Augusto da Silva
Presidente do Conselho de Saúde

Cosme Alberto Branco Pereira
Secretário Executivo CMSN

Bela do Conselho - Rua João Pessoa nº 1530 - Sala 203 - Centro - Nilópolis/RJ - CEP: 26510-020 - Tel: (21) 2619-020

Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis

Órgão CMMS
Ass. - 01/01/2024
Fluor. 23/10

ATOS DO CMSN - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

Resolução do CMSN nº 014/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 5.531, de 28 de fevereiro de 1991. Resolve em Reunião Ordinária de 27 de julho de 2023 Aprova Reprogramação dos Recursos Recebidos nas Contas mencionadas de acordo com as Leis (Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, segundo critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2021.

O CMSN - Conselho Municipal de Saúde de Nilópolis aprova a em forma de Resolução nº 014/2024, aprova em Reunião Ordinária de 01/08/2024. A reinauguração do Hospital JK - Juscelino Kubitschek no dia 21/08/2024.

João Augusto da Silva
Presidente do Conselho de Saúde

Cosme Alberto Branco Pereira
Secretário Executivo CMSN

Bela do Conselho - Rua João Pessoa nº 1530 - Sala 203 - Centro - Nilópolis/RJ - CEP: 26510-020 - Tel: (21) 2619-020

DECRETO Nº. 5227 de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6802/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
- 610 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 27510000 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000.000,00
- 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 611 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 27510000 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.000,00
- Total da Suplementação: 11.000.000,00**

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, na Fonte de Recursos do FUNDEB - 27510000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit: 11.000.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 31 de julho de 2024.
Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO, Nº 5230 / de 31/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6802/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS**
- .01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS**
- 68 04.01.00 | 10.301.0034.2026 | 15001002 | STN.1002 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.000,00
- 69 04.01.00 | 10.301.0034.2026 | 16000000 | 000.0148 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00
- 336 04.01.00 | 10.302.0040.2031 | 16000000 | STN.3110 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300.000,00
- 256 04.01.00 | 10.302.0040.2031 | 16210000 | 013.0208 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
- 337 04.01.00 | 10.302.0040.2031 | 16350000 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
- Total Geral 4.050.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS**
- 04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS**
- 42 04.01.00 | 10.122.0098.2332 | 16210000 | 312.0000 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 236.000,00
- 327 04.01.00 | 10.301.0034.2026 | 16000000 | 000.0148 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 99.000,00
- 63 04.01.00 | 10.301.0034.2026 | 16000000 | STN.3110 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 245.000,00
- 95 04.01.00 | 10.301.0037.2028 | 16000000 | 000.0149 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.000,00
- 124 04.01.00 | 10.301.0044.2035 | 16000000 | 000.0148 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
- 125 04.01.00 | 10.301.0044.2035 | 16000000 | 000.0148 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
- 127 04.01.00 | 10.301.0044.2035 | 16000000 | 000.0148 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 200.000,00
- 155 04.01.00 | 10.301.0051.2042 | 16000000 | 000.0148 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
- 167 04.01.00 | 10.302.0023.2334 | 16000000 | 000.0149 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
- 169 04.01.00 | 10.302.0023.2334 | 16000000 | 000.0149 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
- 171 04.01.00 | 10.302.0023.2334 | 16000000 | 000.0149 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00
- 208 04.01.00 | 10.302.0030.2023 | 16000000 | 000.0149 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 99.000,00
- 211 04.01.00 | 10.302.0030.2023 | 16000000 | 000.0149 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 54.000,00
- 209 04.01.00 | 10.302.0030.2023 | 16210000 | 013.0208 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 179.000,00
- 226 04.01.00 | 10.302.0030.2023 | 16210000 | 013.0208 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 49.000,00
- 231 04.01.00 | 10.302.0036.2027 | 16000000 | 000.0150 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100.000,00
- 236 04.01.00 | 10.302.0036.2027 | 16000000 | 000.0150 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
- 247 04.01.00 | 10.302.0040.2031 | 15001002 | STN.1002 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 200.000,00
- 263 04.01.00 | 10.302.0040.2031 | 15001002 | STN.1002 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 767.000,00

Equipamentos e Material Permanente	FLUMINENSE	767.000,00
245 04.01.00 10.302.0040.2031 16000000 000.0149 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		200.000,00
251 04.01.00 10.302.0040.2031 16000000 000.0149 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		199.000,00
267 04.01.00 10.302.0042.2033 15001002 STN.1002 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		700.000,00
268 04.01.00 10.302.0048.2039 16000000 000.0149 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		199.000,00
270 04.01.00 10.302.0048.2039 16000000 000.0149 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		95.000,00
295 04.01.00 10.304.0031.2024 15001002 STN.1002 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
300 04.01.00 10.304.0031.2024 16010000 000.0150 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
308 04.01.00 10.305.0033.2025 15001002 STN.1002 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
303 04.01.00 10.305.0033.2025 16000000 000.0150 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		115.000,00
312 04.01.00 10.305.0033.2025 16010000 000.0150 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
Total Geral		4.050.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 31/07/2024
Abraão David Neto
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
Natureza: RECURSO VOLUNTÁRIO
Processo nº 8110/2023
Recorrente: HAFIC ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMENTA: CANCELAMENTO DE DÉBITOS (TIME)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente o HAFIC ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA e Recorrida a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, decide o Conselho de Contribuintes do Município de Nilópolis, por 5 Votos a 1, em conhecer do Recurso e no mérito dando-lhe provimento, de acordo com as anotações juntas, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, para que se proceda o cancelamento dos débitos, vez que no momento de sua constituição a empresa encontrava-se com suas atividades encerradas, conforme robustas provas, em que pese não ter ocorrido a comunicação do art. 148 do Código Tributário Municipal LC 63/04 Nilópolis, 01 de agosto de 2023.

Fernanda da Silva Bouças
Relatora
Camila Rosa Magalhães Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
Natureza: RECURSO VOLUNTÁRIO
Processo nº 2754/2023
EMENTA: CANCELAMENTO DE DÉBITOS ISS - FIXO.
Recorrente: MARCUS VINÍCIUS GUEDES GALHANO - Endereço: Rua Jaú, 09 - Casa 104 - Engenho Novo - Rio de Janeiro - RJ
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEMFA.
Processo: Nº 2754/2023
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS
Relatora: Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira
Sr.(a) Presidente e Caros(as) Conselheiros(as),

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MARCUS VINÍCIUS GUEDES GALHANO e Recorrida a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEMFA, decide o Conselho de Contribuintes do Município de Nilópolis, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento, de acordo com o registro nas anotações anexas, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, devendo ser cancelado o débito dos exercícios de 2000, 2009 à 2020, baixa das execuções fiscais e baixa da inscrição municipal.

Nilópolis, 05 de agosto de 2024
Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira
Relatora
Camila Rosa Magalhães Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUENTES
Recorrente: Frederico Pacardes de Medeiros.
Endereço: Estrada Mirandela, 49 QD 1, APTO 301 - Centro - Nilópolis - RJ.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Processo nº 1517/2023
Assunto: Encerramento
Relatora: Fernanda da Silva Bouças
Sr. Presidente e Caros Conselheiros

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Frederico Pacardes de Medeiros e recorrida a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, o Conselho de Contribuintes do Município de Nilópolis decide, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, conforme registrado nas anotações anexas e nos termos do voto da Conselheira Relatora, com base no art. 164 da Lei Complementar nº 36/2004. Deve se o cancelamento do débito do período de 2018 a 2023 e pela manutenção da multa tributária de acordo com o artigo 169, inciso II alínea C da CL.

Em 03/07/2023
Fernanda da Silva Bouças
Relator(a)
Camila Rosa Magalhães Santos
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PORTARIA SEMTRAN N.º 009/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor, NILTON MARQUES NETO, Matrícula nº. 20.353, sem prejuízo de suas atribuições como responsável da unidade de controle interno setorial da Secretaria Municipal de Transportes, para atender ao Decreto nº. 5012 de 21/03/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nilópolis, 03 de Julho de 2024.

Ricardo Gallego dos Santos Junior
Secret. Munic. de Transporte
Matr. 24.964

Secretário Municipal de transportes
RICARDO GALLEGO DOS SANTOS JUNIOR
Matricula: 24.964



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2024/FMS

Processo nº: 905/2024/FMS.

Objeto: Contratação de seguro de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total estimado da contratação: R\$ 171.103,87 (cento e setenta e um mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).

Data da sessão: 26 de Ago 2024 às 10h.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Fundamento legal: arts. 28, I da Lei nº 14.133/2021, DM nº 5.114/23 e LC nº 123/06.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 03/2024/FMSN (2º Remarcação).

PROCESSO Nº: 530/2024/FMSN.

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação/montagem de cadeiras odontológicas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.123,86 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09 às 15 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e DM nº 5.114/2023.

Da Retirada dos Editais ou Avisos de contratação direta: Através do site <https://nilopolis.cr2.siteportal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>, pelo e-mail: licitacaonilopolis@gmail.com ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por edital. Prefeitura Municipal de Nilópolis, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, 3º andar, setor: CLC – Centro – Nilópolis – RJ.

Nilópolis, 08 de Agosto de 2024.

Ricardo da S. Miguel

Gestor de Licitações e Contratos

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 01/20

PROCESSO: Nº. 2.979/20.

CONVENIADA: TENDA ESPÍRITA CARIDADE POR DEUS.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PROJETO DE ATENDIMENTO A 83 CRIANÇAS DE IDADE DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES, EM HORÁRIO INTEGRAL DA COMUNIDADE DE NILÓPOLIS.

VALOR MENSAL: R\$ 44.499,62 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), com o valor per capita atualizado de R\$ 536,14 (quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) por criança/mês, com base no valor reajustado do FUNDEB, sendo o reajuste no percentual de 12,25%.

VALOR GLOBAL: R\$ 533.995,44 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 1064/24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 06/07/24 à 05/07/25.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº. 6.403/13 e no Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e demais leis de regência, renovado conforme Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 27/22

PROCESSO: Nº. 10.551/21.

CONTRATADA: TENORIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, FREEZER E DEMAIS REFRIGERADORES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (renovação do contrato com acréscimo de quantitativo e reequilíbrio econômico).

VALOR GLOBAL: R\$ 438.001,93 (quatrocentos e trinta e oito mil um real e noventa e três centavos), com o acréscimo de quantitativo em 25% e o reequilíbrio econômico conforme índice IPCA no total de 3,4501%.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 965/24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 13/06/24 à 12/06/25.

FUNDAMENTO: decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, renovado conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 65 § 1º da mesma Lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/22

PROCESSO: Nº. 828/22.

CONTRATADA: BIOTIZAM DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, LAUDO BACTERIAL E DESINSETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 1137/24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/08/24 à 31/07/26.

FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, renovado conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

FLAVIAROCHA

Secretária Municipal de Educação

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/19

PROCESSO: Nº. 5.060/19.

CONTRATADA: MATEC RIO – TÉCNICAS ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTE 01); (SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA – LOTE 02) (renovação em caráter excepcional, pelo período de até 90 (noventa) dias).

VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 227.470,08 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 216.676,94 (duzentos e dezesseis mil,

seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

EMPENHOS DE DESPESA: Nº 1046 e 1047/24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, de 02/07/24 à 01/10/24.

FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, renovado conforme Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93.

LEANDRO FREIRE RODRIGUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretário Municipal de Transportes

RICARDO GALLEGOS DOS SANTOS JUNIOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/21

PROCESSO: Nº. 1.268/21.

CONTRATADA: C. DAS. DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SEMDEC.

VALOR MENSAL: R\$ 23.225,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 278.705,25 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 974/24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 14/06/2024 à 13/06/25.

FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, renovado conforme Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

ADILSON FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Civil

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/FMS/24

PROCESSO Nº. 2.071/FMS/23.

CONTRATADA: ADRIK MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE LOJAS PARA IMPLANTAÇÃO DE POLICLINICA DA MULHER, LOCALIZADO NA AVENIDA MIRANDELA Nº 1031 – CENTRO – NILÓPOLIS – RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ACRÉSCIMO DE PRAZO: 120 (trinta) dias, a contar de 06/07/24.

FUNDAMENTO: Artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, renovado conforme inciso I § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/FMS/23.

ASS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Homologo o presente processo, amparado no Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14 e adjudico o valor global de R\$ 89.178,85 (oitenta e nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da firma BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIAIS EIRELI; o valor global de R\$ 65.575,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), em favor da firma C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI; o valor global de R\$ 98.060,00 (noventa e oito mil e sessenta reais), em favor da firma D'TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; o valor global de R\$ 1.062.222,75 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor da firma HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; o valor global de R\$ 65.231,50 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em favor da firma MILLE COMERCIAL EIRELI; o valor global de R\$ 656.568,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais), em favor da firma MILLENIUM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; o valor global de R\$ 47.404,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), em favor da firma POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; o valor global de R\$ 57.162,25 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da firma SAN MARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIAIS EIRELI CNPJ nº. 08.336.009/0001-80. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 89.178,85 (oitenta e nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ref. aos itens nº. 0305,1011,17,18,43,86,157,165,170,171,178,182,207,208,212,218,230,231,243,261,274,276,277,283, 284, 285, 286,290,292,304,308,310,312,346 e 356.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ nº. 30.557.974/0001-31. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 65.575,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), ref. aos itens nº. 34,35,158,164,202 e 254.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora D TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº. 14.211.727/0001-22. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 98.060,00 (noventa e oito mil e sessenta reais), ref. aos itens nº. 42,106,107,300 e 344.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº. 11.634.742/0001-95. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 1.062.222,75 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), ref. aos itens nº. 07 a 09,12 a 16,19,24,25,28,30,36 a 39,44 a 48,55 a 60,63,72 a 82,90 a 105,108 a 135,139 a 141,145,160 a 163,166 a 169,172 a 177,179 a 181,183,184,186 a 192,194,198 a 201,203,204,206,209 a 211,213,216,217,219,224,226 a 238,242,244,251,253,259,260,262,263,266 a 270,272,273,278 a 281,287 a 289,291,294,295,297 a 299,305 a 307,309, 311,313,314,316,318,319,321 a 332,337,339,340,342,343,345,347 a 355,357 a 359 e 361.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora MILLE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 28.641.966/0001-27. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 65.231,50 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ref. aos itens nº. 20,26,27,29,32,33,246, 247,249,250,252,255 a 258,293 e 360.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora MILLENIUM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº. 44.626.902/0001-03. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 656.568,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais), ref. aos itens nº. 21 a 23,41,49 a 54,62,64,142 a 144,146 a 156,205,215,220 a 223,240,245,248,264,265,271,275,282,296,301 a 303,317,320,333 a 335 e 338.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 42.241.234/0001-70. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 47.404,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), ref. aos itens nº. 40 e 336.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/FMS/24

Ref.: Processo nº. 1.200/FMS/23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/FMS/23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14. Proposta da firma vencedora SAN MARINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 44.548.400/0001-01. Vigência: Até 12 (doze) meses. Valor Registrado: R\$ 57.162,25 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ref. aos itens nº. 01,02,04,06,31,61,65 a 71,83 a 85,87 a 89,136 a 138,159,185,193,195 a 197,214,225,315 e 341.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

PROCESSO: Nº 636/2024

CONTRATADA: JOSAPHAT SOARES FERNANDES DA SILVA
OBJETO: Termo de Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 16.738,58 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em virtude da ocupação do imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em caráter.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 5.232, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA, EM COMPLEMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 5.114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM RELAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES GERENCIADORAS.

O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que confere a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Nilópolis quanto a questão da adesão a ata de registro de preços;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento contido no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, dispondo sobre a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. A adesão às Atas de Registro de Preços por parte do Município de Nilópolis em relação a outros órgãos e entidades gerenciadoras poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

Art. 3º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o artigo 2º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Art. 4º. Quando a entidade ou o órgão gerenciador da ata de registro de preços for do Município de Nilópolis, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nilópolis, 07 de agosto de 2024.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

DECRETO Nº 5.233, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 ESTABELECE PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA OS PROCESSOS DE PAGAMENTO ORDINÁRIOS, ESPECIAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de regulamento único para os procedimentos que visem o PAGAMENTO DE DESPESAS E OBRIGAÇÕES no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os processos de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, para atender as despesas e obrigações contratadas pela municipalidade por meio de suas diversas entidades da organização, observadas as normas gerais federais e estaduais, obedecerão ao disposto no presente Decreto, ressalva-do a tais entidades o estabelecimento de procedimentos próprios, incluindo a indicação de servidores responsáveis pela prática dos atos aqui dispostos.

Capítulo II

Dos Processos de Pagamentos Ordinários

Art. 2º. Todos os documentos que irão instruir os administrativos ou aqueles que venham a ser gerados devem atender as seguintes formalidades:

§ 1º. A Requisição de Pagamento será autuada como processo administrativo junto ao Protocolo Geral, e todas as folhas deverão nas oportunidades e cronologia dos atos estarem numeradas, rubricadas e com indicação do número do processo na parte superior da página.

§ 2º. As cópias dos documentos inseridos por terceiros no processo deverão ser autuadas por servidor devidamente identificado, desobrigado o terceiro de apresentar cópia autuado por serventia extrajudicial, por cartório, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 13.726/2018.

Art. 3º. Os procedimentos de pagamento serão iniciados com a entrega do documento denominado Requisição de Pagamento, endereçado ao órgão gestor do contrato ou obrigação, que após verificar estar à mesma instruída com a documentação necessária à sua liquidação, caso já não tenha sido autuado, o autuará formando processo administrativo de pagamento.

§ 1º. A Requisição de Pagamento deverá conter:

I - número do contrato ou a descrição sumária da obrigação que gerou a dívida;

II - o valor do pagamento a ser efetuado;

III - o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

IV - o número da Nota de Empenho que a ampara, se houver;

V - os dados bancários, indicando o nome da instituição financeira, agência, conta e chave PIX, se houver, onde deverá ocorrer a efetivação do pagamento;

VI - assinaturo do detentor do direito de receber o pagamento ou seu representante legal devidamente indicado, e sendo pessoa jurídica, por seu representante legal indicado no instrumento social, ou por procurador por ele indicado da mesma forma para pessoa física;

VII - declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

§ 2º. A Requisição de Pagamento, salvo obrigações geradas por motivos excepcionais, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, nesta ordem:

I - nota fiscal ou recibo totalmente legível, sem qualquer tipo de rasura, contendo em seu corpo o número do contrato, a descrição sumária da obrigação que gerou a dívida, o valor do pagamento a ser efetuado, o período inicial e final, com dia, mês e ano, da prestação de serviço ou do fornecimento, os dados bancários para onde deve ocorrer a efetivação do pagamento, para que possa ser atestado o recebimento dos bens ou serviços por, no mínimo, dois componentes de Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual estabelecida;

II - cópia do contrato, ajuste ou acordo, seus respectivos aditamentos e publicações dos extratos em diário oficial;

III - nota de empenho e seus suplementos ou anulações, quando houver;

IV - certidões de regularidade com o INSS, FGTS, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - relatório fotográfico que demonstre a realização de serviços diversos, atinentes ao objeto contratado, com destaque para serviços relativos a eventos diversos, como festividades por datas especiais, carnaval, entre outros;

VI - relatório da Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, composta minimamente por um Gestor do Contrato e dois Fiscais, que comprovem a entrega de material, produto, insumo, bem ou da prestação efetiva do serviço.

§ 3º. As cobranças destinadas a pagamentos totais e únicos, correspondentes a Notas de Empenho Ordinários, devem preferencialmente ser processadas no processo de origem.

Art. 4º. A Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual deverá certificar que a Requisição de Pagamento atende aos requisitos do art. 3º, § 1º, e que está devidamente instruída com as informações e os documentos dispostos no § 2º deste mesmo artigo, devendo ser preenchido pela mesma comissão o relatório de fiscalização com lista de checagem de atendimento às exigências, em leiaute disponibilizado diretamente pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único. Disponibilizará ainda a Secretaria Municipal de Controle Interno documento denominado Mapa de Controle de Execução Contratual, a ser preenchido pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, devendo constar desse documento, minimamente, a identificação do credor, o valor total contratado, a parcela que ali está sendo cobrada e o saldo que resta a ser cobrado, com histórico dos pagamentos anteriores vinculados ao mesmo contrato, com número de cada processo, bem como outros documentos que venham a ser exigidos no contrato.

Art. 5º - No caso de Requisição de Pagamento referente a contratos que envolvam a contratação de recursos humanos, especialmente as terceirizações, a solicitação do pagamento deverá vir acompanhada, além dos itens exigidos no art. 3º, dos seguintes documentos:

I - planilha com todos os profissionais atuantes em face do contrato firmado, indicando o setor de atuação no período disposto na nota fiscal;

II - contracheques, e respectivos comprovantes de pagamento, de todos os profissionais atuantes em face do contrato firmado, esses referentes ao mês anterior à emissão da nota fiscal, caso a mesma tenha sido emitida até o quinto dia útil. Se emitida após o quinto dia útil os documentos aqui citados deverão ser do mesmo mês de emissão da nota fiscal;

III - relatório do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, seu arquivo de transmissão e a respectiva guia de recolhimento mensal do FGTS e a Guia da Previdência Social com seus respectivos comprovantes de pagamento, esses referentes a competência vencida no mês anterior ao da emissão da nota fiscal.

Art. 6º - A Requisição de Pagamento contra Recibo de Pessoa Física, como nos casos de aluguel, serviço de profissional liberal, entre outros, sempre que possível, deverá estar acompanhada do recibo correspondente, formalmente assinado pelo proprietário ou por seu representante legal, sendo que a não apresentação do mesmo não impede a tramitação do administrativo.

§ 1º. Nestes casos, o atesto da prestação de serviços pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, deverá se dar no verso do recibo, na guia de cobrança ou na própria Requisição de Pagamento.

§ 2º. O interessado poderá ser representado por procuradores desde que devidamente nomeados por meio de instrumento público que estabeleça especificamente a finalidade da procuração.

Art. 7º. Não havendo exigência a ser cumprida, deverá o processo ser direcionado para a Unidade de Controle Interno Setorial - UCIS do órgão gestor do contrato, ou, em sua ausência, para a UCIS vinculada a Secretaria de Governo, a qual, após a devida análise e emissão de manifestação que ateste o atendimento ao estabelecido por meio do presente Decreto, remeterá o processo à Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, ou ao órgão competente.

Capítulo III

Dos Processos de Pagamentos Especiais

Art. 8º. Seguirão os procedimentos especiais previsto neste Capítulo, aplicando-se o art. 2º e 3º no que couberem, os seguintes processos de pagamento de despesas:

I - os referentes a juros, encargos e amortização da dívida flutuante e consolidada do Município;

II - cuja inadimplência possa acarretar a inscrição do Município no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC, no Sis-tema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ou em outros cadastros que restrinjam transferências voluntárias ou obrigatórias;

III - despesas judiciais, incluindo pagamento de perícias judiciais, bem como Requisições de Pequeno Valor - RPV;

IV - referentes a consignações;

V - referentes a serviços prestados por concessionárias de serviços públicos ou serviços essenciais;

VI - para a obtenção de certidões, para a apresentação de requerimentos perante órgãos públicos e para o pagamento de taxas e preços públicos;

VII - com o pagamento de publicações e assinaturas do Diário Oficial da União ou do Diário Oficial do Estado;

VIII - com o ressarcimento de valores pagos por órgão público que tenha cedido servidores ao Município de Nilópolis com ônus para este Município.

§ 1º. Os processos referentes às despesas descritas no inciso V do caput serão autuados pela Comissão de Fiscalização e Auditoria - COMFA, a qual deverá manter controle sobre as faturas emitidas, remetendo-o diretamente à Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

I - buscando dar maior celeridade, e assim evitar pagamentos extemporâneos, deverá a COMFA emitir faturas de serviços essenciais por meio dos canais digitais das concessionárias, observando os períodos de leitura dispostos nas faturas anteriores, não sendo necessário portanto, caso disponível tal serviço, aguardar o recebimento físico do documento de cobrança.

§ 2º. Antes do envio à Contabilidade caberá a COMFA realizar comparativos de consumo com períodos anteriores, e, identificada discrepância que justifique a necessidade de registro, deverá formalizar reclamação junto à Concessionária de Serviço Público responsável, requisitando análise e ajuste sobre o faturado com suspensão do vencimento da fatura até ulterior manifestação da mesma, e, caso a resposta apresentada pela concessionária não atenda ao pleiteado, desde que certificado a continuidade do erro, deverá realizar novo registro junto a ouvidoria da companhia e, caso necessário, junto a Agência Reguladora responsável, devendo todos os registros serem lançados no respectivo processo de pagamento;

§ 3º. Verificado pela COMFA que mesmo com o registro de contestação formalizado há risco de suspensão do serviço deverá a mesma remeter o processo à Procuradoria Geral do Município para intervenção administrativa ou judicial com o intuito de evitar a suspensão do serviço ou o restabelecimento do mesmo em caso de suspensão.

§ 4º. Recebido o processo pela Contabilidade deverá a mesma realizar os procedimentos atinentes à liquidação da despesa, oportunidade na qual deverá verificar o saldo do empenho, e, certificado ser o mesmo inferior à vinte por cento da dotação inicial, deverá direcioná-lo à Secretaria Municipal de Planejamento para suplementação, salvo se esse saldo, mesmo abaixo do percentual mencionado, seja suficiente para cobertura do restante do exercício, oportunidade na qual deverá ser encaminhado o processo para a Tesouraria para fins de pagamento, o que deverá ocorrer também nos casos que o saldo seja superior ao percentual informado.

§ 5º. Os processos referentes às despesas descritas neste artigo, com exceção das dispostas no inciso V, serão iniciados na Secretaria de origem, que certificará a necessidade da realização da despesa com o atesto de no mínimo dois servidores no documento que originou a mesma, e encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento para empenhamento, se este não houver, com posterior liquidação e pagamento;

§ 6º. Após o pagamento a Tesouraria, procedidas as devidas anotações, deverá o processo ser remetido ao órgão de origem para que seja realizada análise pela UCIS, a qual, verificada regularidade nos procedimentos, deverá proceder ao seu arquivamento junto ao setor responsável;

§ 7º. Os processos referentes às despesas descritas no inciso IV serão iniciados na Secretaria Municipal de Administração e remetidos à Contabilidade, para assim possibilitar a realização dos procedimentos de pagamento e anotações contábeis pertinentes;

§ 8º. Os processos referentes aos ressarcimentos de pessoal previsto no inciso VIII deste artigo deverão estar acompanhados da informação da Secretaria Municipal de Administração quanto à regularidade da cessão e a quem compete o ônus do pagamento.

§ 9º. Aos processos de pagamento disciplinados neste capítulo fica dispensada a apresentação das certidões relacionadas no art. 3º, § 2º, IV, deste Decreto.

Capítulo IV

Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 9º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 10. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso, sendo essa baseada nas manifestações da Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual e da UCIS.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 11. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12. Os prazos de que trata o art. 11 serão limitados a:

I - 15 dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que em conjunto com a Requisição de Pagamento e com os documentos dispostos no artigo 3º, com as ressalvas dos processos de pagamentos especiais;

II - 7 dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, tendo como base a manifestação da Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual e da UCIS.

§ 2º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo do inciso I do caput será reduzido em um terço.

§ 3º. O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, bem como de documentos de instrução obrigatórios, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 13. Previamente a fase de liquidação, por meio da Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual ou da UCIS, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o caput enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 14. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria Municipal de Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo Único. O prazo para a comunicação à autoridade listada no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 15. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá expedir normas complementares necessárias para a execução edirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 17. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 07 de agosto de 2024.

Abraão David Neto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 5.234, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4684, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 4684, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 e será composta por 07 (sete) membros, sendo:

- I - 02 (dois) servidores do Executivo – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- II - 02 (dois) servidores do Executivo – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - 01 (um) servidor do Executivo – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- IV - 01 (um) servidor do Legislativo;
- V - 01 (um) servidor do Instituto de Previdência - PREVINIL.

§ 1º - O Prefeito definirá o Presidente dentre os membros da comissão.

§ 2º - A Comissão estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§ 3º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação ou serem designados pregoeiros do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nilópolis, 08 de agosto de 2024.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, no uso de suas

atribuições, torna público o presente edital de convocação referente ao concurso público 01/2022 - Homologado dia 25/10/2022 de Resultado Final para provimento de cargos do Quadro permanente da Prefeitura, junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

CONVOCA os candidatos relacionados no anexo, para apresentar os documentos necessários ao início do processo de sua investidura no cargo para qual foram aprovados e classificados, sendo considerado desistente ou desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos abaixo relacionados. Somente serão aceitos envelopes que contenham todos os documentos exigidos, vedada a hipótese de o concursado apresentar posteriormente os documentos pendentes obedecida à ordem de classificação dos concursados, para se apresentar à Secretaria Municipal de Administração (Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Centro – 2º andar de 09 às 16 horas, seguindo o cronograma a seguir:

APRESENTAÇÃO:		DIA 12/08/2024.	
HORÁRIO:		9 às 16h	
CARGO:		PROFESSOR I DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO.	
TIPO:		Relação de vagas para Ampla Concorrência	
Posição	Nº INSC	NOME	
593		JOSIMARA CORRÊA BENEDITO FIGUEIREDO	
594		GISELE PEREDO HURTADO	
595		RAQUEL CAMPOS MIERLO JORDÃO	
596		ELIDIANE COSTA DOS SANTOS RAMOS DE SOUZA	
597		BRUNA ELEN PINA DE VASCONCELOS	
598		SUELLEN SOUZA DA FONSECA LEAL	
599		BRUNA CRISTINA GOMES MOURA FAGUNDES	
600		ALINE DA SILVA FERREIRA	
601		KAROLYNE RANGEL MONÇÃO	
602		CAMILA SOUZA DA SILVA	
603		THAYANE HENRIQUE DE MORAIS CALAZANS	
604		ALICE FARIA SIGNES	
605		INGRID DE OLIVEIRA DA SILVA	
606		CÍNTIA DAIANE LIMA	
607		NAIANE CRISTINA VICENTE FERREIRA	
608		NATÁLIA RAPOSO DA SILVA TORRES	
609		THAYNÁ CRISTINE ARAÚJO SAMPAIO	
610		IGOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	
611		AIRAM DE FARIAS BARROS	
612		TAYENNE BRONZO GUIMARÃES DO VALLE	

APRESENTAÇÃO:		DIA 13/08/2024	
HORÁRIO:		9 às 16h	
CARGO:		PROFESSOR I DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO.	
TIPO:		Relação de vagas para Ampla Concorrência	
Posição	Nº INSC	NOME	
613		YEDA VERÔNICA DE PINA	
614		CAMILA PATRÍCIA KIPPER PUTZKE	
615		DAYANE DA SILVA RIBEIRO	
616		LUIS EDUARDO LOPES DA SILVA	
617		TALITA MAXIMO JASPER	
618		JESSICA FERREIRA DE CARVALHO	
619		JESSICA ANDRADE COSTA	
620		ESTER DE SOUZA NOGUEIRA	
621		LARISSA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	
622		RAYANE MARIA ALVES TEIXEIRA	
623		LUANA CABRAL BARROS MEDEIROS	
624		TERESA CRISTINA SANTOS BALBINO	
625		BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS	
626		LOHAYNE RIBEIRO SOARES	
627		ANDRESSA GOMES CAMPOS PEREIRA	
628		LIVIA DOS SANTOS SIQUEIRA ANTONIO	
629		YASMIN BERMUDO LYRA	
630		RENATA FERREIRA FOLHADELLA	
631		TAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	
632		GIULIA SIMÕES DA COSTA	

APRESENTAÇÃO:		DIA 14/08/2024	
HORÁRIO:		9 às 16h	
CARGO:		AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AC	
TIPO:		Relação de vagas para Ampla Concorrência	
Posição	Nº INSC	NOME	
292		LUCIANO DIAS DUTRA	
293		CÍNTIA DAMIANA DE OLIVEIRA	
294		JOÃO PAULO SANTOS DIAS	
295		ANA PAULA GONCALVES ALVES	
296		DAYANE FERREIRA DE MELLO LYRA	
297		CRISLANE BARBOSA LOURENÇO	
298		NATÁLIA SILVA DE AZEVEDO OLIVEIRA	
299		GISELLE CARDOSO DE GÓIS SANTOS ESTEVES AMARAL	
300		MARILY SANTOS DAS NEVES	
301		HOSANA DE ALMEIDA CASEMIRO DA SILVA	
302		LANDRILEYA DOS REIS SILVA	
303		MARIANA FERNANDES DA SILVA	
304		FABIANA SILVA DE CASTILHO DA SILVA	

APRESENTAÇÃO:		DIA 15/08/2024	
HORÁRIO:		9 às 16h	
CARGO:		AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AC	
TIPO:		Relação de vagas para Ampla Concorrência	
Posição	Nº INSC	NOME	
305		BRUNA LUIZA OURIQUE MARINHO DA SILVA	
306		DANIELA RAMOS DA SILVA AMARAL	
307		ISABELLE CRISTINE DA SILVA ALMEIDA	
308		MOISES ROBAINA COSTA	
309		ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	
310		VICTORIA TEODOSIO DE SOUZA SILVA	
311		LUCAS VINÍCIUS DOS SANTOS NERY	

conforme item 13.2.3. do Edital de Abertura "Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de nascimento (sofiteiro), Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal; (ou declaração de bens e renda a ser fornecido no dia da apresentação);
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão. (modelo será fornecido no dia da apresentação);

ACRESCENTA-SE NA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS/ CONVOCADOS NO CONCURSO 01/2022, NO DIA DA APRESENTAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO/CRONOGRAMA PUBLICADO DIA 28/10/2022.

- 2 FOTOS 3X4;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: POLÍCIA FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>) - PCRJ (<http://atestadodoc.detran.rj.gov.br/>)
- CERTIDÃO DE NADA CONSTA POR PRÁTICAS DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS QUE O IMPOSSIBILITE O EXERCÍCIO IMEDIATO DO CARGO: (TF – <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) (TJRJ – https://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php)

Os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico admissional ou exame médico específico em data agendada, que terá decisão definitiva, após análises dos exames a serem custeados pelo candidato aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS 07 DE AGOSTO DE 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 652 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a aprovação e classificação obtidas pelo ora nomeado no concurso público realizado por esta prefeitura, cujo resultado final foi publicado pelo Extrato de Homologação no jornal "a voz dos Municípios Fluminenses" em 25/10/2022; considerando a legalidade e a idoneidade dos documentos apresentados pelo candidato, cumpridas todas as exigências publicadas no Edital correspondente; considerando finalmente a aprovação nos exames de saúde avaliados pela Secretaria municipal de Saúde, do ponto de vista da saúde física e mental, considerando o concursado apto para ocupar o cargo para o qual foi aprovado.

RESOLVE NOMEAR:

Dia: 09/08/2024 – Horário: 10:30		
MATRICULA	CARGO	NOME
27.953	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	LAÍS BORGES DINIZ
27.954	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	NATÁLIA RAMOS FONTES
27.955	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	BIANCA CARRAL DE CASTRO
27.956	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	THAINARA ANDRADE CAVALCANTE
27.957	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	GIULIA BARRETODA SILVA
27.958	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	PIETRA VALENÇA DA JUSTA
27.959	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	SANDRA SOUZA DOS REIS BEZERRAMARIA
27.960	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	MARIA CRISTINA DE SOUZA
27.961	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	CLÉIDE CASSIANO FERREIRA
27.962	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	KERMA MARIA DOS SANTOS SOUZA
27.963	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	ADRIANA DEISE DOS SANTOS
27.964	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AC	EVILYN ALVARES ROSA
27.965	PROFESSOR I DA ED. INF. AO 5º ANO - AC	ANDRESSA CORREIA MARTINS
27.966	PROFESSOR III DE EDUCAÇÃO FÍSICA-AC	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS
27.967	PROFESSOR III DE EDUCAÇÃO FÍSICA-AC	RAYNÁ DA SILVA BRUM PINTO
27.968	NUTRICIONISTA	WELLINGTON NUNES PALHARES

Para ocupar os Cargos acima discriminados, em vaga correspondente no Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, criado pela Lei Municipal nº 6.147, de 29 de março de 2006, ficando estabelecido que o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar o Termo de Posse, sendo a não observância deste prazo motivo de insubsistência da nomeação e de consequente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 07 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 653 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, PHILIP SOARES AMORIM, matrícula nº 25.073, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DIRETOR V, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 654 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 05 de agosto do corrente ano, RAFAEL DA SILVA SOTO, matrícula nº 27.616, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DIRETOR III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 655 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 05 de agosto do corrente ano, MARCELA CEZÁRIO FERREIRA, matrícula nº 27.711, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DIRETOR III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 656 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 597 de 18/07/2024, Onde se lê a contar de 01 de julho do corrente ano, leia-se, a contar de 01 de agosto do corrente ano referente a ALEXANDRE MONTEIRO GONÇALVES, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 657 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, GABRIEL MAGGESISSI OUVENEY matrícula nº 27.245, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 658 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, FAGNER ROBERTO DA SILVA BRAGA matrícula nº 27.947, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 659 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, CHRISTINA APARECIDA DE LELIS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.170 estatutária da função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.608/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 660 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, TALITA NASCIMENTO PIRES, matrícula nº 26.607 estatutária da função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.606/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 661 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, ANDREIA MARIA URBANO DA ROCHA, matrícula nº 27.670 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.604/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 662 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, ALVARO MARCELINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 27.284 estatutário da função de Inspetor de Alunos, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.776/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 663 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, BRUNA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 26.892 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.491/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 664 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, TIAGO AUGUSTO SANTA ROSA BRAGA, matrícula nº 27.259 estatutário da função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.498/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 665 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, FABIANA FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº 27.481 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.799/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 666 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, YASMIM MARUJO CORDEIRO ALVES, matrícula nº 27.172 estatutária da função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.804/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, GABRIEL MAGGESISSI OUVENEY matrícula nº 27.245, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 559 de 04/07/2024, Onde se lê a contar de 01 de julho do corrente ano, leia-se, a contar de 01 de agosto do corrente ano referente a LÚCIO LUIZ MONTEIRO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 668 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 01 de agosto do corrente ano, LEANDRO DE MATTOS FERREIRA, matrícula nº 26.788 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.863/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 669 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor, LUIZ CRISTIANO VARGAS, matrícula nº 15.097, na função de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração no período de 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024, conforme Processo Administrativo nº. 6.555/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 670 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA MACHADO, matrícula nº 27.931 no cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar na Creche Maria das Dores Ramos Ribeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 671 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, ALESSANDRA GAMA DE LIMA, matrícula nº 27.426 do cargo de provimento em comissão de Assessor Diretor IV, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 672 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, CASSIA SAVANA FARIAS BRAGA GOUVEA, matrícula nº 27.831 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico V, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 673 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, CARLOS ROBERTO MAFRA BRAGA, matrícula nº 26.898, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico VII, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 674 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, ADONIAS ELIAS, matrícula nº 25.248, do cargo de provimento em comissão de Asses-

sor Técnico V, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 675 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, GEORGIA SILVA AFFONSO, matrícula nº 25.282, do cargo de provimento em comissão de Assessor Diretor VII, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 676 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, os abaixo relacionados, no cargo de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
27.948	ALESSANDRA GAMA DE LIMA	ASSESSOR DIRETOR IV
27.949	CASSIA SAVANA FARIAS BRAGA GOUVEA	ASSESSOR TÉCNICO V
27.950	CARLOS ROBERTO MAFRA BRAGA	ASSESSOR TÉCNICO VII
27.951	ADONIAS ELIAS	ASSESSOR TÉCNICO V
27.952	GEORGIA SILVA AFFONSO	ASSESSOR DIRETOR VII

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 677 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, JEFERSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 27.946, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DIRETOR V, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 678 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 02 de agosto do corrente ano, ALICE HELENA RICARDO DA SILVA, matrícula nº 22.016 estatutária da função de Professora III, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.873/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 679 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 06 de agosto do corrente ano, JESSICA DA COSTA DANTAS, matrícula nº 27.294 estatutária da função de Professora de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.983/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 680 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 06 de agosto do corrente ano, NUBIA DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 27.316 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 7.977/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 681 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 07 de agosto do corrente ano, JULIA DE SANT ANNA RIBEIRO, matrícula nº 26.765 estatutária da função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Pro-

cesso Administrativo nº 8.031/2024.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 682 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a contar de 08 de agosto do corrente ano, KERMA MARIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 25.327, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento Administrativo, conforme Processo Administrativo nº 8.121/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 683 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, PAULA VITÓRIA MENDONÇA COSTA, matrícula nº 27.743, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 684 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, SALETE GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 27.969, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 685 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 08 de agosto do corrente ano, JANAINA BITTENCOURT DA SILVA, matrícula nº 3.141 do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da E.M. Antônio Aurélio Medeiros Batista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 686 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 08 de agosto do corrente ano, IVAN EPITÁCIO DA SILVA, matrícula nº 27.074 no cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar na E.M. Antônio Aurélio Medeiros Batista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de agosto de 2024.
ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 687 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados, a contar de 08 de agosto do ano corrente, os abaixo relacionados, para constituírem a comissão para atendimento do Decreto Federal 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), junto à secretária Municipal de Fazenda, em razão de sua nova composição.

Secretaria Municipal de Administração
Anderson Viriato dos Santos Medeiros – Matrícula nº 25.027 – Membro
Manoel dos Santos Oliveira – Matrícula nº 9.884 – Membro
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Vanessa Golfeto Silva - Matrícula nº 27.852 – Membro
Câmara Municipal
Mamede Fata Vieira – Matrícula nº 4029 – Membro
Instituto de Previdência – PREVINIL
Claudemir Gomes da Silva – Matrícula nº 61 – Membro
Secretaria Municipal de Fazenda
Janaina Tellini da Costa Pereira – Matrícula nº 15.294 – Presidente
Hélia Mara Almeida Soares da Silva – Matrícula nº 24.989 - Membro
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 386 de 29 de abril de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito